



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial

Lei Mun. 512/2020

Nº 0014 - Ano I

[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

Terça-feira, 08 de Dezembro de 2020

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### **DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS DO EDITAL 01/2020 "PRÊMIO MUTIRÃO PELA CULTURA DE IPORANGA"**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.119 de 3 de setembro de 2020, DIVULGA nos anexos abaixo a lista das inscrições HABILITADAS para receber o Prêmio "Mutirão Pela Cultura de Iporanga", com os valores determinados a partir das referências do edital e pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme o número de práticas culturais inscritas nas categorias e representadas por indivíduos e coletivos, habilitados para a segunda e última etapa do Edital 001/2020 de premiação de Mérito Cultural Prêmio "Mutirão Pela Cultura de Iporanga", relacionado aos recursos referidos no Art. 2º, Inc. III da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Aos habilitados, será requerido o preenchimento da declaração (Anexo V) e deverá ser entregue até o dia 14/12/2020 para o recebimento do valor até o dia 31/12/2020, sendo que estes deverão apresentar um vídeo de prestação de contas abordando sua atividade cultural e que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura até o dia 19/02/2021, através do e-mail [cultura@iporanga.sp.gov.br](mailto:cultura@iporanga.sp.gov.br).

### SEÇÃO II

#### **DECRETO Nº. 1.132/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS NORMAS EXCEPCIONAIS DESTINADAS AO ANO LETIVO DE 2020 PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

VALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - As atividades presenciais do Ensino Básico, Fundamental, Médio e Superior, no Município de Iporanga, se manterão suspensas, nos períodos entre 01 a 31 de Dezembro de 2020, devendo as atividades se manterem de modo remoto.

Parágrafo Único. Tal medida se fundamenta no Artigo 9º do Decreto Municipal 1.116/2020.

Art. 2º. Estas medidas serão revistas mensalmente ou em prazo inferior, conforme estabelecido pelo Plano São Paulo e no Artigo 9º do Decreto Municipal 1.116/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e posterior publicação em órgão de imprensa local, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2020.

Iporanga, 04 de dezembro de 2020

Valmir da Silva Prefeito Municipal

Nº Inscrição	Nome	CPF/CNPJ	Segmento	Aprovação da Comissão	Valor da Premiação
1	JANAYNA DE OLIVEIRA FRANCO	15.716.786/0001-15	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
2	NEIDE DE OLIVEIRA FRANCO,	390.159.208-34	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
3	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ CUNHA	111.741.788-33	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
4	NAYENE DE OLIVEIRA FRANCO	048.029.368-69	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
5	JUCELMA CRISTINA URSULINO	357.554.228-77	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
6	JOAQUIM DOS PASSOS URSULINO	754.090.898-04	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
7	CIDENEIA MOREIRA	329.048.578-18	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
8	ALINE MOREIRA	412.081.158-12	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
9	ARMINDA MADALENA DE ANDRADE BARBOSA	258.476.488-12	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
10	LILIA URSULINO DE ALMEIDA SILVA	315.567.548-92	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
11	ANTÔNIO VITAL	753.899.248-00	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
12	ABRISA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DO BAIRRO RIBEIRÃO	19.038.106/0001-02	ESPAÇOS CULTURAIS	habilitado para receber o prêmio	R\$ 5.000,00
13	EDINALVA DIAS PENICHE	359.259.188-60	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
14	JOYCE LETÍCIA PENICHE MOURA	498.276.918-48	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
15	ZILDA DE MOURA	249.788.878-79	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
16	COZINHA ARTESANAL AGROECOLÓGICA - ASSOCIAÇÃO SERRANA AMBIENTALISTA	400.099.688-65	ESPAÇOS CULTURAIS	habilitado para receber o prêmio	R\$ 3.000,00
17	SÍTIO DIVINA FLORESTA	320.665.758-01	ESPAÇOS CULTURAIS	habilitado para receber o prêmio	R\$ 3.000,00
18	NEIDE APARECIDA FOGAÇA DE LIMA	195.385.008-14	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
19	CLEUSA RODRIGUES DA MOTA	268.409.158-75	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
20	ISAURA RODRIGUES MOTTA	026.851.718-51	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
21	DUPLA JÚLIO CÉZAR E LUCIANO	424.868.108-03	CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS	habilitado para receber o prêmio	R\$ 2.118,68
22	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PRAIA GRANDE	278.472.488-32	CULTURA QUILOMBOLA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 5.000,00
23	IRACEMA PEREIRA DE ALMEIDA	291.605.658-02	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
24	ETELVINA MOURA DE ALMEIDA	247.056.708-41	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
25	COMUNIDADE QUILOMBOLA PORTO VELHO		CULTURA QUILOMBOLA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 5.000,00
27	CAMILO DE MATOS	403.359.198-20	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
30	MAURO DE OLIVEIRA MOTA	784.131.178-87	CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
31	LEVINO LOPES	135.888.018-20	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
32	ANDRELINA FLORINDO DA SILVA	25638288805	CULTURAS ALIMENTARES	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30
33	ARABELO FLORINDO DA SILVA	28607204807	ARTESÃO E MESTRES DE CULTURA	habilitado para receber o prêmio	R\$ 1.059,30

**ANEXO V**  
**MINUTA**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

PROCESSO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.] [em caso de Representante indicado por um Coletivo: representante indicado pelo coletivo \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_.] , onde receberei o prêmio de R\$ \_\_\_\_\_, pelo segmento \_\_\_\_\_, DECLARO QUE:

1. Enviarei um vídeo de até 10 (dez) minutos para o e-mail [cultura@iporanga.sp.gov.br](mailto:cultura@iporanga.sp.gov.br) até o dia 19 de fevereiro de 2021, contando minha trajetória cultural, conforme exemplos citados no item 8 do edital de premiação ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei a Prefeitura Municipal de Iporanga, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e/ou durante o vídeo.
4. Caso eu não consiga enviar o vídeo até às 23:59h do dia 19 de fevereiro de 2021 para o e-mail [cultura@iporanga.sp.gov.br](mailto:cultura@iporanga.sp.gov.br), comprometo-me a devolver o recurso recebido para a conta da prefeitura, em até 10 dias, averiguando a conta corrente com o setor financeiro da Prefeitura.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\* .

Iporanga, ..... de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)